



Ômora

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

**LEI Nº 2.308, DE 17 DE MAIO DE 1.990.**

"Concede diárias aos motoristas das ambulâncias do Município".

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Aos motoristas que prestam serviços nas ambulâncias da Prefeitura Municipal, que se deslocarem do Município, deverá ser concedida diária no valor de dez (10) Bônus do Tesouro Nacional -BTN.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, por Decreto, dentro de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

**12.3 31 11 - 13754282 - Diretoria de Saúde - MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - PESSOAL CIVIL.**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 1.990.

*Ale*  
PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 17 de maio de 1.990.

*na buolia*  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria